

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)**
**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**

EMENDA Nº / 2025

*Emenda **modificativa** ao PNE,
referente a **estratégia 7.7** do
Projeto de Lei.*

A estratégia 7.7 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Assegurar a oferta de material didático para o ensino e a aprendizagem da educação digital **crítica** para todas as etapas e **modalidades** da educação básica e **superior** e garantir a disponibilização de recursos educacionais digitais **abertos** que favoreçam a aprendizagem **dos/as** estudantes em todas as áreas do conhecimento.

JUSTIFICATIVA

A educação digital é um imperativo da sociedade contemporânea e deve englobar tanto a educação básica quanto a superior, em todas as suas etapas e modalidades, atendendo todos/as os/as estudantes.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

FERNANDO MINEIRO
DEPUTADO FEDERAL
PT/RN



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251203219500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Mineiro



* C D 2 5 1 2 0 3 2 1 9 5 0 0 *